



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 965/2004

DISPÕE SOBRE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

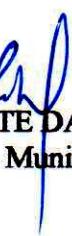
Art.1º. Fica instituído o Brasão do Município de Buritis.

Art.2º. O Brasão tem o formato em círculo com triângulo no meio e dentro deste três pés de Buriti desenhado, em representa o Poder Legislativo, o segundo o Poder Judiciário e o terceiro o Poder Executivo, e a palavra Buritis – MG.

Art. 3º. O brasão tem a sua volta o triângulo a esquerda a palavra liberdade e, a direita a palavra progresso e embaixo uma faixa com a data de emancipação do município.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 22 de dezembro de 2004.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal